



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Alan Willian Stallmach
Secretária Municipal de Saúde

João Camargo Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

LEIS	02
DECRETOS	02
PORTARIAS	02
LICITAÇÕES/CONTRATOS	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Página 2 de 3

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS TRANNIN - Prefeito Municipal de Itaoca/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 6º da Lei Complementar n.º 007, de 17 de dezembro de 2019, que passará a vigorar nos seguintes termos:-

"Art. 6 - O servidor público, ocupante de cargo público permanente, quando vier acumular suas atividades com as de Coordenador do Serviço de Transporte Ambulatorial, fará jus a uma gratificação por função de confiança, correspondente de 80% (oitenta por cento) de seu salário base."

Art. 2º - Ficam criadas no Artigo 18 da Lei Complementar Municipal n.º 007, de 17 de dezembro de 2019 as seguintes funções gratificadas:-

"Art. 18-C – O servidor público, ocupante de cargo público permanente de escriturário, que vier acumular suas atividades com as de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base."

Art. 18-D – O servidor público, ocupante de cargo público permanente de escriturário, que vier acumular suas atividades com as de COORDENADOR DO SISTEMA DE COMPRAS, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base."

Art. 18-E – O servidor público, ocupante de cargo público permanente de escriturário, que vier acumular suas atividades com as de COORDENADOR DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base."

Art. 18-F – O servidor público, ocupante de cargo público permanente de escriturário, que vier acumular suas atividades com as de COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTOS, fará jus a uma gratificação por função de confiança correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais normativas não alteradas pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no que couber, por Decreto, revogando eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 31 de Março de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

(DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA)

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica autorizada doação, a título gratuito, de um veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Itaoca ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A doação recairá sobre 01 (um) veículo com seus acessórios e aparelhos de som que acompanha o automóvel, com a seguinte descrição: 01 automóvel tipo passageiro marca Ford ka SE, 1.0 HA C, com capacidade para 05 lugares, cor Preta, Flex., placa EHH 3218, ano de fabricação 2018/modelo 2019, chassi 9BFZH5L5K8230840, Cod. Renavam 01172178736. PATRIMÔNIO Nº298.

ARTIGO 2º- A liberalidade não importará em quaisquer ônus ao donatário, salvo as despesas de transferências de domínio dos bens, sujeita a encargo exclusivo da beneficiária.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 31 de Março de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO ASER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ITAOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Itaoca, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 31 de Março de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública objetivando a celebração de convênios.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal de Itaoca/SP.

DECRETOS

DECRETO Nº 1355, DE 27 DE MARÇO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, Que se faz necessária a realização periódica de eventos e festejos culturais e turísticos no Município, para entretenimento da população, com difusão cultural à comunidade, dando oportunidades de acesso à Cultura e ao Lazer;

CONSIDERANDO, Que a Prefeitura Municipal não dispõe, muitas vezes, de recursos suficientes à realização de todos os eventos culturais e turísticos tradicionais do Município, demandando ações visando atuar com criatividade e respeito ao dinheiro público, sem deixar de lado a qualidade dos eventos e a importância social dos mesmos;

CONSIDERANDO, Que há muitos grupos culturais, artísticos, entidades diversas e filantrópicas interessadas na promoção exclusiva de alguns desses eventos e festejos.

CONSIDERANDO, A importância com relação à realização de eventos culturais, esportivos e turísticos em nossa cidade, tendo em vista que os mesmos servem para alavancar o desenvolvimento econômico, artístico e cultural;

CONSIDERANDO, a existência do calendário de Eventos Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Eventos – CME, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tem por objetivo coordenar a organização dos eventos e festejos no âmbito do Município.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 7 (sete) membros, cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno próprio;

§1º – Os componentes da CME serão nomeados por Portaria, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução consecutiva e ilimitada;

§2º – A CME deverá contar com membros representantes, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, das seguintes pastas da Gestão municipal

I. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Turismo;

II. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

III. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Obras



V. 02 (dois) representantes da Secretaria municipal de Finanças

VI. 02 (dois) representantes da Secretaria municipal de Administração

VII. 02 (dois) representantes de compras

VIII. 02 (dois) Representantes da vigilância sanitária

IX. 02 (dois) Representantes Comunicação

X. 02 (dois) Representantes do COMTUR

XI. 02 (dois) representantes do Comercio em geral

Art. 3º - A Comissão poderá, através de seu Presidente, requisitar a participação de outros servidores ou especialista, do setor público ou privado, de qualquer área, para contribuir na realização de eventos, na execução material ou na solução de problemas técnicos.

Art. 4º - Dependendo da natureza do evento, a Comissão poderá, através de seu Presidente, nomear o membro titular da pasta mais diretamente correlata ao respectivo evento, como Coordenador Responsável pela organização exclusiva do evento em questão.

Art. 6º - A comissão criada no artigo 1º deste decreto, trata-se de instrumento público visando organização, criação, elaboração e estruturação de elevada importância a municipalidade e considerada, portanto, múnus público que não gerará ônus ao município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca em 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA Nº 070, DE 04 DE ABRIL 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-

Fica nomeado o Sr. **ALAN WILLIAN STALMACH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 29.818.196-4/SSP-SP, CPF 369.086.828-97, PIS 200.594.33773, e-mail stalmach_alan@hotmail.com para exercer o cargo público de provimento em comissão de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos do Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 069, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica Exonerado o Sr. **ALAN WILLIAN STALMACH**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 064/2.023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 068, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-

Fica nomeada a Sra. **TAIS BONRRUQUE ALMEIDA BUENO**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.206.940-5/SSP-SP, CPF nº 402.017.608-60, PIS/PASEP, nº 130.257.362-23, para exercer o emprego público de **"ASSISTENTE SOCIAL"** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, 3º colocada;

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado da **"SEMANA SANTA"**, que será dia 07 de Abril de 2023; (Sexta-Feira).

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no seguinte dia:

06/04/2023 – Quinta - feira

- Período Integral.

ARTIGO 2º- Somente funcionário os serviços de atividades essenciais como: limpeza pública, transporte de pacientes (SAMU) (ambulância), transporte de alunos, cemitério, balsa e outras determinadas pela Administração Municipal.

ARTIGO 3º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL Processo nº 013/2023 - Tomada de Preços sob nº 007/2023 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E

JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Limite para protocolo dos envelopes 08h30min do dia 28 de abril de 2023 e a sessão pública do certame está previsto para o mesmo dia as 09h. O Edital RERATIFICADO completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Itaoca/SP. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjucação Processo nº 016/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023. O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 007/2023 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADA NO BAIRRO LAGEADO ITAOCA/SP, adjudicando o item do objeto a empresa: HEBERT HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR 39879996836 no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Data de assinatura: 03/04/2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 018/2023 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: HEBERT HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR 39879996836. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADA NO BAIRRO LAGEADO ITAOCA/SP, no Valor global de: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência 12 (doze) meses. Data de Assinatura 04 de abril de 2023. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 7º Termo de aditamento ao Contrato nº 015/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – ADRIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TRANSPORTE-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Itaoca/SP. Altera a cláusula sexta do prazo passando o termino da vigência para 01/04/2024, data de assinatura: 30/03/2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Despacho Tomada de Preços nº 09/2023 – Processo 020/2023. Fica complementado no Edital da TP nº 09/2023 nova planilha orçamentária constando as fontes das tabelas utilizadas na formulação de preços como sendo "TPU – DER 30SET22 e CDHU – 188CD". Itaoca/SP, 05 de abril de 2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito.